



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 313/2020
Data: 05/10/2020 - Horário: 16:17
Legislativo - IND 102/2020

PROPOSIÇÃO Nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

INDICAÇÃO Nº:

Data: 05/10/2020

DATA: 05/10/2020

AUTORIA: PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

SUZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
C.M. MUN. DE CORBÉLIA

Indica ao Senhor Prefeito que promova as ações necessárias para garantir o piso de vencimentos aos trabalhadores terceirizados no Município de Corbélia.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis:

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, promova os estudos e as medidas necessárias a garantir que todos os trabalhadores terceirizados percebam ao menos o piso do funcionalismo público municipal, especialmente os trabalhadores vinculados à ACOMAR e os trabalhadores MEI que desempenham serviço equivalente ao do cargo de Agente de Serviços.

JUSTIFICATIVA: O Vereador justifica, que chegou ao seu conhecimento que os trabalhadores vinculados à ACOMAR e os trabalhadores MEI que desempenham serviço equivalente ao do cargo de Agente de Serviços recebem mensalmente vencimento inferior ao piso do funcionalismo público municipal e em alguns casos, inferior ainda ao salário mínimo nacional, além da variação mensal.

Os referidos trabalhadores terceirizados desempenham atividades equivalentes ao do cargo público em questão merecendo tratamento isonômico, bem como o piso de vencimentos tem ainda a função de garantir o mínimo de dignidade humana ao trabalhador, princípios estes festejados pela Constituição Federal.


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA

Discutido e Aprovado em:

Data:

05/10/2020

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por
unanimidade